

CONTRATO Nº 055

CONTRATO Nº. 055/2024 - PARA Aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa: **COMERCIAL DUNNAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.267/0001-69, com endereço no(a) Rua Pacífico Medeiros, Barro Vermelho, Natal/RN - CEP.: 59.030-460, neste ato representada pelo Sr. OSMAR FELIPE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 035.019.298-70, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a Aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.133/2024 – DISPENSA Nº 036/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas na DISPENSA Nº. 036/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.133/2024.

1.2 – Discriminação do Objeto:

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA					
CNPJ: 17.320.267/0001-69					
ENDEREÇO: Rua Pacífico Medeiros, Barro Vermelho, Natal/RN - CEP.: 59.030-460					
REPRESENTANTE: Osmar Felipe Dos Santos - CPF: 035.019.298-70					
E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com TEL.: (849) 9928-2860					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350x250x130mm AZUL	Unidade	70	R\$ 95,80	R\$ 6.706,00
2	BARBANTE CRU (ROLO 100M)	Unidade	5	R\$ 39,87	R\$ 199,35
3	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	kg	5	R\$ 70,45	R\$ 352,25
4	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	Unidade	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm, AZUL CAIXA C/ 50 UND	Caixa	25	R\$ 69,40	R\$ 1.735,00
6	CARTOLINA COMUM SORTIDAS	Unidade	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
7	CLIPES 2/0 – caixa com 100 clips	Caixa	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
8	CLIPES 4/0 – caixa com 50 clips	Caixa	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
9	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G	Unidade	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
10	COLA ISOPOR 90G	Unidade	30	R\$ 8,66	R\$ 259,80
11	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZ (COM 12 LÁPIS)	Caixa	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
12	COLEÇÃO LAPIS DE COR - MADEIRA GRANDE (COM 12 LÁPIS)	Caixa	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
13	ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	Pacote	3	R\$ 135,80	R\$ 407,40
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50Metros	Unidade	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
15	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	Unidade	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
16	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	Folha	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
17	FOLHA DE ISOPOR (20MM)	Unidade	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
18	FOLHA ISOPOR (10MM)	Unidade	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
19	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	Unidade	20	R\$ 32,60	R\$ 652,00
20	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	Caixa	30	R\$ 11,45	R\$ 343,50
21	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	Pacote	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
22	LAPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	Caixa	10	R\$ 56,87	R\$ 568,70



23	LIVRO ATA, 100 FOLHAS	Unidade	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
24	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	Caixa	30	R\$ 28,65	R\$ 859,50
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (CX C/ 12 UND)	Caixa	3	R\$ 97,60	R\$ 292,80
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA (CX C/ 12 UND)	Caixa	3	R\$ 97,60	R\$ 292,80
27	PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMA	CAIXA	70	R\$ 395,40	R\$ 27.678,00
28	PAPEL A4 PESO 60 125 FOLHAS	Pacote	10	R\$ 65,80	R\$ 658,00
29	PAPEL A4-PESO 40 250 FOLHAS	Pacote	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
30	PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	Pacote	5	R\$ 138,70	R\$ 693,50
31	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	Unidade	25	R\$ 23,90	R\$ 597,50
32	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	Unidade	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
33	PASTA COM ELASTICO 20MM-POLIONDA	Unidade	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
34	PERFURADOR 40 FOLHAS	Unidade	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
35	PILHA ALCALINA AA PEQUENA – CARTELA COM 04 UNIDADES	Und.	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
36	PILHA ALCALINA AAA PALITO – CARTELA COM 4 UNIDADES	Und.	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
37	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	Unidade	5	R\$ 34,60	R\$ 173,00
38	POST-IT 38X51MM, PC C/ 4 BLOCOS	Pacote	100	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
39	POST-IT 76X102MM, BLOCO COM 100 FLS	Und.	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
40	REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND COR: AZUL	Caixa	3	R\$ 279,00	R\$ 837,00
41	REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND COR: PRETO	Caixa	3	R\$ 279,00	R\$ 837,00
42	TESOURA 20CM, COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROLENO, LÂMINA AÇO INOX	Unidade	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
43	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA	Unidade	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.611,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENS**^ Nº. 036/2024, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.133/2024.



2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Processo da **DISPENSA** Nº. 036/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência iniciará a partir da Assinatura do Termo de Contrato, permanecendo em Vigor até 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 56.611,30 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos)**, referente a Aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN, resultantes das especificações do Termo de Referência da DISPENSA Nº. 036/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.

Natureza de Despes: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient



Função: 20 AGRICULTURA
Sub função: 605 ABASTECIMENTO
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente
Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde



Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2048 **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA



Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação,
Trabalho e Renda
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-
ABF -IGDPBF
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica
(CRAS/SCFV)
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade -
PSAC/PSEMAC/CREAS
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos
Função: 15 URBANISMO
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal.Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLÁUSULA OITAVA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;



10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:



13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 036/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, 19 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

CNPJ: 08.142.655/0001-06

José Wellington Alves Rocha

CPF: 379.304.004-68

Pela CONTRATANTE

COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

Osmar Felipe Dos Santos

CPF: 035.019.298-70

Pela CONTRATADA

